



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria das Comissões

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Processo n° 3563/2013

Objeto: Projeto de Lei 74/2013

Autor(a): Jairo Magno de Castro

Ementa: Dispõe sobre a entrada de acompanhante com portador de deficiência que necessita de acompanhante em locais destinados a diversão, espetáculos teatrais, musicais e circenses, exibições cinematográficas, atrações ou eventos esportivos em geral.

PARECER N° 259/2013

O presente parecer tem por objetivo o Projeto de Lei n° 74/2013, de autoria do vereador Jairo Magno de Castro, que Dispõe sobre a entrada de acompanhante com portador de deficiência que necessita de acompanhante em locais destinados a diversão, espetáculos teatrais, musicais e circenses, exibições cinematográficas, atrações ou eventos esportivos em geral.

A proposta em questão esteve em pauta na Sessão Ordinária do dia 11/06/2013, onde foi lida no Expediente, conforme preconiza o artigo 138 do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça, para análise de seus aspectos constitucionais, legal e jurídico de acordo com o que determina o artigo 56, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria das Comissões

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, estando assim, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Tendo sido designado como relator o vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, seu relatório e voto foi discutido e aprovado.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 74/2013.

Matéria Constitucional. É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2013.

Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá
Presidente/relator da CJ

Chapinha do Sindicato
Vice-presidente - CJ

Fábio Macedo
Membro - CJ